

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO  
BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto

Coordenação de Regulação e Outorga da Superintendência de  
Abastecimento de Água e Esgoto

Nota Técnica SEI-GDF n.º 95/2019 - ADASA/SAE/CORA

Brasília-DF, 25 de novembro de 2019

Complementar a Nota Técnica SEI-GDF n.º 60/2019 - ADASA/SAE/CORA

**Processo: n.º 00197-00003008/2019-87 - SEI****Assunto:** Apresentação, após a Audiência Pública n.º 08/2019, da proposta de Resolução que altera a Resolução n.º 14, de 27 de outubro de 2011, e n.º 15, de 10 de novembro de 2011, revoga a Resolução n.º 10, de 19 de maio de 2017 e dá outras providências.**1. DOS OBJETIVOS**

- Apresentar a minuta da resolução que altera da Resolução n.º 14, de 27 de outubro de 2011, com suas respectivas justificativas, consubstanciada após a análise das contribuições preliminares e das contribuições ofertadas no decorrer da Audiência Pública n.º 08/2019, realizada em 25 de novembro de 2019, e todas eventualmente entregues até às 18:00h desta data;
- Indicar o rol das contribuições preliminares e das contribuições ofertadas no decorrer da Audiência Pública n.º 08/2019, descrevendo as alterações, as inclusões e as revogações apreciadas, bem como a fundamentação do desfecho adotado no sentido de ACATAR, NÃO ACATAR e ACATAR PARCIALMENTE essas sugestões;
- Subsidiar deliberação da Diretoria Colegiada da Adasa quanto ao aprimoramento da referida norma, mediante análise técnica das contribuições formalmente oferecidas durante as etapas deste processo.

**2. DOS FATOS**

1. Pela Nota Técnica 60 (26648458), houve a apresentação de todo histórico desde a elaboração, publicação e das subsequentes propostas de alterações de diversos dispositivos da Resolução 14/2011, culminando, em agosto 2019, quando a equipe técnica da SAE realizou reuniões com o Comitê Revisor para apresentar e discutir as alterações propostas, numa versão atualizada de minuta de norma, que depois de nova rodada de discussões entre técnicos da SAE, SEF, SDU, AJL e Assessoria, deu-se a formatação de proposta consolidada de resolução incluindo o resultado da discussão para aplicação da nova estrutura tarifária da Caesb. Ao final, a aludida nota técnica recomendou para a Diretoria Colegiada a aprovação da minuta anexada à época, destinada a alterar a Resolução n.º 14, de 27 de outubro de 2011 e a Resolução n.º 15, de 10 de novembro de 2011, bem como a revogação da Resolução n.º 10, de 19 de maio de 2017, e a adoção de providências para submeter a minuta proposta à Audiência Pública, nos termos do Art. 28, da Lei n.º 4.285/2008.

2. Acompanharam a Nota Técnica 60 a tabela da análise técnica das alterações da Res. 14/2011 (30560083) e a Versão Consolidada da minuta com as alterações da Res. 14/2011 (30560776).

3. A Coordenação de Estudos Econômicos da Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira, pela Nota Técnica 12/2019 - ADASA/SEF/COEE (30638525), apresentou os Resultados da Consulta Pública nº 05/2019, sobre o Relatório de Análise de Impacto Regulatório da alteração da estrutura tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal e proposta de regulamentação e, ao final, recomendou que as alterações então propostas fossem incorporadas à minuta a ser apresentada pela Superintendência de Água e Esgoto (SAE).
4. Pelo Despacho. 83 (30642859), de 30 de outubro de 2019, a Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto enviou a Nota Técnica SEI/GDF n.º 60/2019 à Secretaria Geral para posterior encaminhamento para deliberação da Diretoria Colegiada.
5. Conforme Despacho de Sorteio 284/2019 (30709964), de 31 de outubro de 2019, a relatoria do processo em epígrafe ficou aos cuidados do Diretor José Walter Vazquez Filho, que prolatou seu voto concluindo nos seguintes termos:

*"DA DECISÃO*

*33. Ante o exposto e considerando as informações constantes do Processo em epígrafe e a relevância do tema tratado, manifesto-me no sentido de:*

*a) APROVAR, para fins de audiência e consultas públicas, a minuta de Resolução que altera as Resoluções n.º 14, de 27 de outubro de 2011, n.º 15, de 10 de novembro de 2011 e n.º 6, de 26 de abril de 2019, bem como revoga a Resolução n.º 10, de 19 de maio de 2017 e dá outras providências, desde que na forma da minuta anexa (30966516), conforme as Notas Técnicas SEI-GDF n.º 60/2019 - ADASA/SAE/CORA (26648458) e SEI-GDF n.º 12/2019 - ADASA/SEF/COEE (30570971);*

*b) AUTORIZAR a convocação, abertura e realização de Audiência e Consultas Públicas, a ser amplamente divulgada nos termos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, inciso II, § 2º, do art. 28, para envio de contribuições e realização de duas sessões ao vivo presenciais:*

- Sessão 1: Alteração da Estrutura Tarifária e Tarifa Social dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, com alterações na Resolução Adasa nº 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução Adasa nº 6, de 26 de abril de 2019; e*

- Sessão 2: Alteração da Resolução Adasa nº 14, de 27 de outubro de 2011, que estabelece as condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal, da Resolução Adasa n.º 15, de 10 de novembro de 2011, que estabelece os procedimentos para a instalação de hidrômetros individualizados em condomínios verticais residenciais e de uso misto no Distrito Federal, e revogação da Resolução Adasa nº 10, de 19 de maio de 2017;*

*c) DETERMINAR que a Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto apresente até o dia 10 de janeiro de 2020, impreterivelmente, proposta de alteração da Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, que disciplina os procedimentos a serem observados nos processos administrativos instaurados pelo prestador de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que tenham por objetivo a correção de irregularidades praticadas por usuários ou a aplicação de sanções a estes."*

6. A "Resolução Minuta (versão Diretor Relator)" (30966516) foi anexada ao presente processo.
7. Conforme o "Extrato Decisão Diretoria 479" (30983594), a Diretoria Colegiada, por unanimidade, manifestou decisão nos exatos termos do voto do Diretor-Relator.
8. Em observância aos reflexos das alterações propostas, houve a juntada da "Resolução Minuta Versão Consolidada Res. 15/2011" (31004828).

9. Pelo Despacho ADASA/SEF (31272755), tendo por base a Nota Técnica 60 (26648458), a Nota Técnica 12 (30638525), o Voto do Diretor Relator (30829012), o extrato da decisão da Diretoria (30983594), e a Minuta de Resolução - versão do Diretor Relator (30966516) destinada a ser submetida à Consulta e Audiência Públicas, os autos deste processo seguiram para conhecimento e providências pertinentes da Assessoria Jurídico-Legislativa, ao tempo em que foi informado que os trâmites referentes à Audiência Pública estão presentes no processo SEI 00197-00004434/2019-38).

10. As contribuições referentes a Audiência Pública n.º 8/2019 foram regularmente ofertadas no decorrer do prazo estabelecido e catalogadas nos autos do processo SEI-GDF N.º 00197-00004434/2019-38, as quais passam a ser objeto de análise.

### 3. DA ANÁLISE

11. A Caesb apresentou suas contribuições por meio de planilha excel, as quais foram devidamente analisadas, conforme documento (32068688)

12. Abaixo estão listadas as principais alterações em relação a minuta submetida a Audiência Pública:

- a. manutenção da cobrança do usuário pelo atendimento do serviço por telefone (115), uma vez que exigir a gratuidade oneraria a tarifa da Caesb algo em torno de 6 (seis) milhões de reais, além da inviabilidade de implantação a partir da vigência da norma, visto que recentemente foi finalizado o procedimento licitatório nos moldes da modalidade tridígito;
- b. manutenção da contagem dos prazos em dias e horas úteis, tendo em vista que o impacto na tarifa seria na ordem de 70 milhões anuais, com os novos contratos da Caesb para atender de forma corrida;
- c. reforço da importância do sistema de esgotamento condominial, com regras e procedimentos mais claros;
- d. tipificação da conduta ilegal de despejo de resíduos oriundos de limpeza fossas ou de caixas de gordura nas redes coletoras de esgotos ou redes de águas pluviais;
- e. reforço de alguns direitos e deveres dos usuários;
- f. definição de mais informações que devem ser enviadas pelo prestador no caso das interrupções programadas; e
- g. não mais exigência de apresentação de planos para a certificação da gestão de qualidade e da gestão ambiental dos seus processos e instalações nas normas NBR ISO 9.001 e NBR ISO 14.001, devido ao alto custo para a concessionária.

13. Em resumo, as alterações realizadas pela Adasa, do ponto de vista da regulação técnica, dizem respeito à adequação da redação ou aperfeiçoamento do ato regulatório, seja revogando, incluindo ou dando nova redação ao texto.

14. A análise das alterações que dizem respeito à estrutura tarifária e à tarifa social está contemplada na Nota Técnica n.º 13/2019-ADASA/SEF/COEE, conforme documento (31983618).

15. As análises referentes as outras contribuições realizadas constam de planilha anexada aos autos (32068722).

16. Após a conclusão da análise de todas as contribuições oferecidas, foi formatada a versão definitiva da resolução conforme documento (32068776)

17. Os documentos aqui referenciados são partes integrantes da presente Nota Técnica.

### 4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

18. Lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

19. Lei Distrital n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, que reestrutura a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito – Adasa e dispõe sobre recursos hídricos e serviços públicos no Distrito Federal.

20. Contrato de Concessão n.º 001/2006-ADASA, e seus termos aditivos, que regula a exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal.

5. **DA CONCLUSÃO**

21. Pelo exposto, conclui-se que as alterações das Resoluções n.ºs 14 e 15/2011, e a revogação da Resolução n.º 10/2017, uma vez precedida de Audiência Pública, além de contemplar a nova estrutura tarifária da Caesb e os aprimoramentos de ordem técnica, trarão maior segurança jurídica às relações entre usuários e prestador de serviços.

6. **DA RECOMENDAÇÃO**

22. Recomenda-se a aprovação da resolução conforme apresentada no item 16, anexa aos autos, cuja finalidade é alterar a Resolução n.º 14, de 27 de outubro de 2011 e a Resolução n.º 15, de 10 de novembro de 2011, e revogar a Resolução n.º 10, de 19 de maio de 2017.

**IGOR MEDEIROS DA SILVA**

Coordenador de Regulação e Outorga - CORA/SAE

De acordo.

**RAFAEL MACHADO MELLO**

Superintendente de Abastecimento de Água e Esgoto - SAE



Documento assinado eletronicamente por **IGOR MEDEIROS DA SILVA - Matr.0197726-1, Coordenador(a) de Regulação e Outorga**, em 28/11/2019, às 20:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MACHADO MELLO - Matr.0127459-7, Superintendente de Abastecimento de Água e Esgoto da ADASA**, em 28/11/2019, às 22:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=31847779](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=31847779) código CRC= **9B336BF6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-4990